

Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 27/04/2022, às 14:00 horas, realizada por meio de sistema eletrônico de participação remota – Plataforma Teams, disponibilizado pela Monte Rodovias S.A. (“Companhia”).

2. Convocação: Realizada via correio eletrônico pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20º do Estatuto Social da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. Presente, ainda, a Sra. Eliana de Faria Frazão, Diretora Jurídica da Companhia.

3. Presença: Membros do Conselho de Administração, a saber: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga, Sr. Lucas Bittencourt Lacrete, Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi, Sr. Massami Uyeda Junior e Sra. Patricia Leisnock Santos. Consultores convidados: Sr. Ricardo Castanheira e Sr. César Borges. Diretores Convidados: Sr. Francisco de Assis Nunes Bulhões, Sr. Fábio Bonini Tararam, Sra. Eliana de Faria Frazão, Sr. Felipe Guidi, Sra. Rafaela Elaine da Costa Lima Araújo; Sr. Guilherme de Araújo Freire, Sr. Guilherme Antônio Barreto Hupsel de Oliveira, Sr. Wilman Sanchez Moitinho e o Sr. Rogério Augusto Prado.

4. Mesa: Presidente: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga; Secretária: Sra. Eliana de Faria Frazão.

5. Deliberações: Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros de Administração decidem: (I) **Aprovar a criação do Comitê de Ética da Companhia e o seu Regimento Interno.** Os membros do Conselho de administração aprovaram a criação do Comitê de Ética, bem como seu Regimento Interno, conforme apresentado, ficando o aludido regimento arquivado na sede da Companhia, vigendo com a redação constante no Anexo I a presente Ata. O Conselho de Administração desta Companhia orienta que a Diretoria de Compliance apresente o andamento e acompanhamento dos assuntos do Comitê de Ética nas reuniões ordinárias deste Conselho. (II) **Autorizar a Diretoria da Companhia relativa à deliberação tomada na presente Reunião do Conselho de Administração.** Os membros do Conselho de Administração concedem autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, registros e publicações necessários à implementação das decisões tomadas acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Mesa: Carlos de Camargo Penteado Braga – Presidente; Eliana de Faria Frazão – Secretária; Membros do Conselho de Administração Presentes: Carlos de Camargo Penteado Braga, Julio Cezar Troiano Zogbi, Lucas Bittencourt Lacrete, Massami Uyeda Junior e Patricia Leisnock Santos. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 27/04/2022. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 293.468/22-9 em 09/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

GPDP Participações EIRELI

CNPJ/ME nº 30.902.325/0001-20 – NIRE 35.630.184.690

Ata de Deliberação de Titular realizada em 30 de maio de 2022

Data, Hora e Local: Em 30/05/2022, às 14:00 horas, na sede social da “Sociedade”, na Rua Afonso Braz, nº 747, apto 221-B, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. **Presença, Convocação:** Dispensada tendo em vista o comparecimento do único titular da Sociedade. Mesa: Presidente - Guilherme Pessanha de Paula; Secretário - André Aimé Grégoire Ouchana Filho. **Ordem do Dia:** (I) autorização para que a Sociedade figure na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pela Brasfrotas Locação de Veículos S.A. (“Emitente”), no âmbito da sua 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantias real e fidejussória adicionais, a serem emitidas pela Companhia em série única, destinada para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”), no valor total de R\$ 10.000.000,00, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em Série Única, destinada para Colocação Privada, da Brasfrotas Locação de Veículos S.A., tendo como agente fiduciário a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”); (ii) autorização para que o representante legal da Sociedade possa celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; (iii) ratificação de todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. **Deliberações:** (i) autorizar a Sociedade firmar as Debêntures na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pelo Emitente das Debêntures perante o Agente Fiduciário; (ii) autorizar o representante legal da Sociedade a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. Mesa: Presidente – Guilherme Pessanha de Paula; Secretário – André Aimé Grégoire Ouchana Filho. Titular: Guilherme Pessanha de Paula. JUCESP – Registro nº 291.616/22-7 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Babucci Participações EIRELI

CNPJ/ME nº 30.886.112/0001-52 – NIRE 35.630.183.553

Ata de Deliberação de Titular realizada em 30 de maio de 2022

Data, Hora e Local: Em 30/05/2022, às 14:00 horas, na sede social da “Sociedade”, na Av. Iraí, 570, apto 161, Indianópolis, São Paulo-SP. **Presença, Convocação:** Dispensada tendo em vista o comparecimento do único titular da Sociedade representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente - Eliana Jamile Bachur Buciani; Secretário - Guilherme Pessanha de Paula. **Ordem do Dia:** (I) autorização para que a Sociedade figure na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pela Brasfrotas Locação de Veículos S.A. (“Emitente”), no âmbito da sua 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantias real e fidejussória adicionais, a serem emitidas pela Companhia em série única, destinada para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”), no valor total de R\$ 10.000.000,00, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em Série Única, destinada para Colocação Privada, da Brasfrotas Locação de Veículos S.A., tendo como agente fiduciário a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”); (ii) autorização para que o representante legal da Sociedade possa celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; (iii) ratificação de todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. **Deliberações:** (i) autorizar a Sociedade firmar as Debêntures na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pelo Emitente das Debêntures perante o Agente Fiduciário; (ii) autorizar o representante legal da Sociedade a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. Mesa: Presidente – Eliana Jamile Bachur Buciani; Secretário – Guilherme Pessanha de Paula. Titular: Eliana Jamile Bachur Buciani. JUCESP – Registro nº 291.455/22-0 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Amalteia Participações EIRELI

CNPJ/ME nº 31.893.531/0001-84 – NIRE 35.630.242.282

Ata de Deliberação de Titular realizada em 30 de maio de 2022

Data, Hora e Local: Em 30/05/2022, às 14:00 horas, na sede social da “Sociedade”, na Rua Gaivotas, nº 646, apto 182, Moema, São Paulo-SP. **Presença, Convocação:** Dispensada, face a presença do único acionista representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente - André Aimé Grégoire Ouchana Filho; Secretário - Guilherme Pessanha de Paula. **Ordem do Dia:** (i) autorização para que a Sociedade figure na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pela Brasfrotas Locação de Veículos S.A. (“Emitente”) no âmbito da sua 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantias real e fidejussória adicionais, a serem emitidas pela Companhia em série única, destinada para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”), no valor total de R\$ 10.000.000,00, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em Série Única, destinada para Colocação Privada, da Brasfrotas Locação de Veículos S.A., tendo como agente fiduciário a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”); (ii) autorização para que o representante legal da Sociedade possa celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; (iii) ratificação de todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. **Deliberações:** (i) autorizar a Sociedade firmar as Debêntures na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pelo Emitente das Debêntures perante o Agente Fiduciário; (ii) autorizar o representante legal da Sociedade a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. Mesa: Presidente – André Aimé Grégoire Ouchana Filho; Secretário – Guilherme Pessanha de Paula; Titular: André Aimé Grégoire Ouchana Filho. JUCESP – Registro nº 289.264/22-4 em 06/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

4,9830 / R\$ 4,9836 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 4,9870 / R\$ 4,9890 *

Turismo - R\$ 5,0700 / R\$

5,1770

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: 1,44%

OURO BM&F

R\$ 295,000

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -1,51%

Pontos: 105.481

Volume financeiro: R\$

30,215 bilhões

Maiores altas: Qualicorp

ON (7,39%), CSN Miner-

ação ON (3,98%), Hypera

ON (0,57%)

Maiores baixas: Amer-

icanas ON (-10,63%),

Banco Inter UNT

(-6,87%), Azul PN

(-6,62%)

S&P 500 (Nova York):

-2,91%

Dow Jones (Nova York):

-2,73%

Nasdaq (Nova York):

-3,52%

CAC 40 (Paris): -2,69%

Dax 30 (Frankfurt):

-3,08%

Financial 100 (Londres):

-2,12%

Nikkei 225 (Tóquio):

-1,49%

Hang Seng (Hong Kong):

-0,29%

Shanghai Composite

(Xangai): 1,42%

CSI 300 (Xangai e Shen-

zhen): 1,52%

Merval (Buenos Aires):

0,31%

IPC (México): -1,66%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO IPCA/IBGE

Venda de contratos da PPSA poderia antecipar receita bilionária à União, dizem especialistas

A proposta de venda dos direitos da União em contratos do regime de partilha de petróleo poderia resultar na antecipação de receitas bilionárias ao governo já em 2022, apontam especialistas, que veem motivação política na medida e questionam a forma de aproveitamento dos recursos.

O governo encaminhou na quarta-feira ao Congresso um projeto de lei que viabilizaria a cessão de sua participação em contratos geridos pela PPSA, estatal que representa a União nos acordos do regime de partilha de produção de petróleo. A PPSA está em processo de inclusão no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) para fins de desestatização.

O projeto envolve uma receita com o óleo-lucro que hoje é relativamente pequena

—cerca de 1 bilhão de reais em 2021—, mas que deve crescer de forma expressiva até o final da década com o aumento da produção do pré-sal, aponta o Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

O FGV IBRE estima que a receita para a União com os contratos do regime de partilha pode chegar a 332 bilhões de reais no acumulado de 2023 a 2030, considerando valores de hoje (descontada a inflação) e um preço do petróleo Brent em 65 dólares o barril.

Bráulio Borges, pesquisador do instituto, avalia que a antecipação dessas receitas “não é razoável” e critica o fato de o projeto de lei ter descarimbado recursos hoje vinculados ao Fundo Social, que destina verbas para educação e saúde.

“Ficar totalmente descarimbado pode significar o

seguinte, que estamos roubando receita do futuro para reduzir gasolina hoje, no período eleitoral. Na prática, é isso que pode acontecer”.

Ele questiona ainda o motivo para realizar essa antecipação num momento em que as receitas fiscais têm vindo acima do previsto, e diz não entender o argumento do governo de monetizar os contratos em meio à alta expressiva do preço do petróleo, que beira os 120 dólares o barril.

“É um petróleo que nem saiu do fundo do mar... Quem for comprar esses contratos vai olhar a projeção do preço do petróleo nos próximos dez anos, e a projeção de consenso é que o petróleo vai estar em torno de 70 dólares o barril no médio e longo prazo, já descontada a inflação do dólar”, disse Borges.

Manuela Dana, sócia da área de Energia do Tocantins

& Pacheco Advogados, afirma que o texto do projeto de lei prevê processos razoavelmente conhecidos do mercado para viabilizar a cessão dos direitos da União nos contratos da PPSA, como licitação e outras disposições comuns a desinvestimentos da Petrobras em campos de produção.

Assim, ela entende que o principal impedimento à ideia do governo estaria no campo legislativo e não operacional. Para ela, é factível que alguma licitação ocorra ainda em 2022, caso o projeto seja aprovado pelo Congresso.

Dana ressalta ainda que a proposta muda radicalmente a visão que se tinha do papel do governo na exploração do pré-sal, na época da criação do regime de partilha.

Isto é Dinheiro